



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax : 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.474

**FIXA VENCIMENTO BASE DE
MÉDICO CLÍNICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

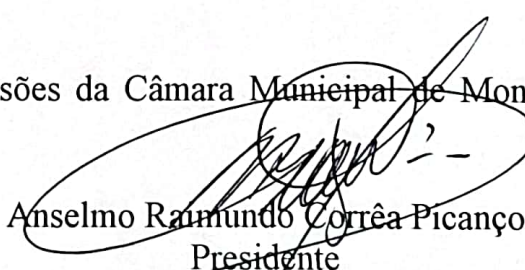
A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

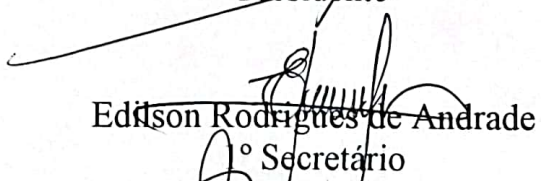
Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais), o vencimento base de Médicos Clínicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura (P. M. M. A. NS-13), a partir de 01 de abril de 2002.

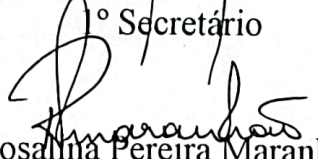
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a contar das verbas próprias e específicas do Orçamento Programa do Município, para o presente exercício financeiro.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 23 de abril de 2002.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente


Edilson Rodrigues de Andrade
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária